



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2333, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dá nova redação a ementa da Lei nº 2290/2019 que alterou os artigos 1º e 2º e ao parágrafo único do artigo 3º da Lei 1.013 de 23 de março de 2004 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de BARÃO, CLÁUDIO FERRARI

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art.1º A ementa da Lei nº 2290/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único: Dá nova redação a ementa da Lei nº 2290/2019 que alterou os artigos 1º, 2º e ao parágrafo único do artigo 3º da Lei 1.013 de 23 de março de 2004 e dá outras providências.

Art. 2º Os artigos da Lei 2290/2019 permanecem inalterados.

Art.3º Esta lei entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 30 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado
Em 06/12/2019*

*Lisiane Andréa Radavelli Ledur
Matrícula nº 287
Secretaria Municipal da Administração*